



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020 - Nº 1149 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de **Cordeirópolis**

INSCRIÇÕES E RECADASTRAMENTO ATIVIDADES ESPORTIVAS

COMPLEXO ESPORTIVO JD ELDORADO

NATAÇÃO
CAPOEIRA
KUNG FU
FUTSAL MASC.

CENTRO ESPORTIVO JD PROGRESSO

NATAÇÃO
FUTSAL MASC e FEM.
ATLETISMO
ZUMBA
FUTEBOL DE CAMPO
VOLEIBOL
CICLISMO
GINÁSTICA

CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR

NATAÇÃO
ZUMBA
MALHA
MUSCULAÇÃO
GINASTICA ARTÍSTICA
DANÇA DE SALÃO
HIDROGINASTICA
BASQUETEBOL

GINÁSIO DE ESPORTES CENTRO

JIU-JITSU E KUNG-FU
FUTSAL MASC E FEM.
VOLEIBOL/ADAPTADO
ZUMBA
MUSCULAÇÃO
FITBALL
HIIT/GINASTICA
ALONGAMENTO E PILATES
BASQUETEBOL
LUTA DE BRAÇO

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Portaria nº 11.405 de 20 de dezembro de 2019.****Convalida com efeito retroativo a designação de servidor para exercer Função Gratificada, conforme especifica.****José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.**Resolve****Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2019, a designação do servidor **Neymar Fernandes**, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Serviços Públicos - FG. 6, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2019, revogadas as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.**José Adinan Ortolan**
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**Virgilio Botelho Marques Ribeiro**
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria de Justiça e Cidadania, em 20 de dezembro de 2019.

Portaria nº 11.406 de 20 de dezembro de 2019.**Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.****José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de

suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3551/2019, de 08/11/2019.**Art. 1º** - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2020, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora **Camila Ribeiro Santos**, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03.02.2020, revogadas as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.**José Adinan Ortolan**
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**Virgilio Botelho Marques Ribeiro**
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de dezembro de 2019.

Portaria nº 11.407 de 30 de dezembro de 2019.**Dispõe sobre a designação e substituição da Secretária da Administração da Municipalidade, conforme especifica.****José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.**Resolve**


O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB0057787/SP
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1.860,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP
www.cordeiropolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Art. 1º - Fica a contar de 02 de janeiro de 2020, designado o servidor Sr. **Marco Antonio Nascimento**, lotado no cargo de Assessor do Executivo – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Gabinete do Prefeito, para exercer, ordenar despesas e responder pela Secretaria Municipal da Administração e substituir por motivo de férias regulamentares no período de 02.01 a 31.01.2020, a Sra. **Michele Cristina Baccocchia de Sousa** - Secretária Municipal da Administração, com percepção de vencimentos somente de seu cargo de Assessor do Executivo - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 02.01.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2019.

Portaria nº 11.408 de 30 de dezembro de 2019.

Convalida com efeito retroativo, a alteração da situação funcional dos servidores do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,
Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2019, a alteração da situação funcional dos servidores do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em conformidade com a Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração, conforme disposto no **“Anexo I”**, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de dezembro de 2019.

Portaria nº 11.408, de 31.12.2019

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Alterações funcionais conforme disposto na Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019

A Vigorar retroativamente a partir de 01/12/2019.

Registro Funcional	Nome	Emprego/Qualificação	Referência Ant.	Referência Nova	Emprego Público	Admissão
202	Dere Menezes	Técnicointermediária	5	7	AnistadeSuple	01/07/2004
481	David CásselMolin	Técnicointermediária	5	7	AnistadeSuple	01/07/2004

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 30.12.2019

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Decreto nº 5.962 de 26 de novembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **anulação** no valor de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania,

em 26 de novembro de 2019.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe

Decreto nº 5.963 de 26 de novembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 14.000,00** (catorze mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **anulação** no valor de **R\$ 14.000,00** (catorze mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de novembro de 2019.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe

Decreto nº 5.964 de 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre anulação de dotações orçamentárias, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica anulado no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o valor de **R\$ 6.600.000,00** (seis milhões e seiscentos mil reais), das dotações orçamentárias na forma do Anexo I, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º – A anulação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, foi aplicado no orçamento nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Excesso de Arrecadação – fonte (7) operação de crédito** no valor de **R\$ 6.600.000,00** (seis milhões e seiscentos mil reais), em Decretos anteriores (5806, 5846, 5851) no entanto a CEF – Caixa Econômica federal, não liberou recursos dos referidos financiamentos, não ocorrendo arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de novembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de novembro de 2019.

Decreto nº 5.965 de 29 de novembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 1.442.734,12** (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **anulação** no valor de **R\$ 1.442.734,12** (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de novembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de novembro de 2019.

Decreto nº 5.966 de 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre anulação de dotações orçamentárias, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica anulado no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o valor de **R\$ 2.208.969,44** (dois milhões, duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), das dotações orçamentárias na forma do Anexo I, paginas 1 a 5, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º – A anulação de que trata o artigo 1º deste Decreto, foi aplicado no orçamento nos termos do inciso I, do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Excesso de Arrecadação – fonte (1) Tesouro** no valor de **R\$ 2.208.969,44** (dois milhões, duzentos e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em decretos anteriores, em virtude de queda na arrecadação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de novembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de novembro de 2019.

Decreto nº 5.967 de 29 de novembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 470.678,56** (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Excesso de Arrecadação – Fonte (5) Saúde** no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) e inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **Anulação** no valor de **R\$ 70.678,56** (setenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de novembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de novembro de 2019.

Decreto nº 5.968 de 29 de novembro de 2019.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.117, de 19.12.2018.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 2.993,74** (dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso VI, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.117/2018, por **anulação** no valor de **R\$ 2.993,74** (dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de novembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de novembro de 2019.

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 17/01/2020, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC .4141/2019 NFS: 18486 e 18487	Fornecimento de Medicamentos	R\$ 882,00

Cordeirópolis, 16 de janeiro de 2020

Jordana Cassetário
Secretária Municipal de Saude

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO SINDICANTE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão sindicante, para apuração de fatos relacionados a apurar suposto descumprimento de jornada de trabalho e eventuais irregularidades cometidas pelo servidor Karol Hespanhol, Técnico em Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

CONSIDERANDO, as devoluções dos processos pelo Poder Executivo, em razão da manifestação dos Procuradores Municipais, baseando-se na separação por Poderes, importando impedidos de serem nomeados;

CONSIDERANDO, a aprovação da Lei Complementar nº

293, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1143, em 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. Fica constituída Comissão de Sindicância que será composta por 3 (três) membros, sendo:

I - Membro Presidente: Paulo César Tamiazo;

II - Membro Convocado: Luiz Henrique Tavares Nicolai;

III - Membro Convocado: Dijalma Lúcio Firmino

Parágrafo único. Os servidores nomeados não sofrerão prejuízos de suas funções, e terão como finalidade de apurar suposto descumprimento de jornada de trabalho e eventuais irregularidades cometidas pelo servidor Karol Hespanhol, Técnico em Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º Determinar a anexação dos documentos pertinentes ao caso, para realização da instrução respectiva.

Art. 3º Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município ou de particulares que forneçam produtos ou serviços à Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 4º A Comissão de Sindicância se instalará imediatamente, devendo concluir seus trabalhos e emitir relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este que poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, devendo, ao final, remeter os autos conclusos à presidência da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6ª Publique-se, Registre-se; Afixe-se; Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 30 de dezembro de 2019.

Verª Cássia de Moraes

Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes **Ver. Laerte Lourenço**

1º Secretário

2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva

Diretora Geral

PORTARIA Nº 44, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO SINDICANTE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando – a dotação orçamentária existente que suporta o presente ato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a subsidiar o plano de saúde e assistência médica dos servidores e/ou empregados público conforme sua remuneração:

Parágrafo único: Para remuneração dos servidores e/ou empregados público:

I - Até R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) o subsídio será de 100% (Cem por cento) do valor do plano de saúde.

II - de R\$ 2.000,01 (Dois mil reais e um centavos) até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) o subsídio será de 70% (Setenta por cento) do valor do plano de saúde.

III - de R\$ 3.000,01 (Três mil reais e um centavos) até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) o subsídio será de 55% (Cinquenta e cinco por cento) do valor do plano de saúde.

IV - de R\$ 4.000,01 (Quatro mil reais e um centavo) até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) o subsídio será de 40% (Quarenta por cento) do valor do plano de saúde.

V - acima de R\$ 5.000,01 o subsídio será de 30% (Trinta por cento) do valor do plano de saúde.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 30 de dezembro de 2019.

Ver^a. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos trinta dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM CUMPRIMENTO AO ART. 39 § 6º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO PERMANENTE	REMUNERAÇÃO
Agente legislativo	R\$ 2.556,77
Analista de compras	R\$ 2.974,42
Analista legislativo	R\$ 3.879,18
Assistente legislativo	R\$ 2.556,77
Assistente técnico de recursos humanos (ex tec ctb)	R\$ 2.974,42
Auxiliar de limpeza	R\$ 1.282,86
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 1.282,86
Contador	R\$ 3.879,18
Controlador interno	R\$ 3.879,18
Jornalista	R\$ 2.556,77
Motorista	R\$ 2.556,77
Oficial legislativo (ex - vigia)	R\$ 2.556,77
Procurador	R\$ 2.974,42
Recepcionista	R\$ 2.139,21
Servente masculino	R\$ 1.282,86
Técnico em informática	R\$ 2.556,77
Zelador	R\$ 2.139,21

EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO
Assessor de imprensa e cerimonial (ex ass de impr)	R\$ 3.433,61
Assessor de vereador	R\$ 2.403,52
Chefe de gabinete	R\$ 2.746,87
Coordenador de comunicação	R\$ 5.199,40
Diretor geral	R\$ 7.897,27
Diretor jurídico (ex ass jur cons)	R\$ 7.897,27

Presidente da câmara - subsídio	R\$ 6.734,70
Vereador - subsídio	R\$ 4.771,95

Cordeirópolis, 31 de dezembro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA SAÚDE**
CORDEIRÓPOLIS/SP

28 DE JANEIRO
A PARTIR DAS 13h
VENHA PARTICIPAR.
SAÚDE É UM
BEM DE TODOS!

LOCAL: Biblioteca da **CÂMARA MUNICIPAL**
Rua Carlos Gomes, 999, Jd Jaffet.